

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
DISPENSA Nº. 002/2026

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/ WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, incluindo confecção, personalização, impressão e entrega de materiais destinados às **Festividades Carnavalescas de 2026 do Município de Ribeirão/PE**, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLAS EM PVC EXPANDIDO 1,20 X 1,20	UND	40		
2	CAIXAS CARTONADAS PERSONALIZADAS	UND	50		
3	COPOS ECOLABEL 370 ML	UND	500		
4	CREDENCIAIS EM PVC COM IMPRESSÃO DIRETA	UND	50		
5	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 300 G	UND	2000		
6	M² DE ADESIVO LEITOSO IMPRESSO	UND	200		
7	M² DE LONA 440 G IMPRESSA	UND	200		
8	M² DE LONA GLITTER	UND	100		

9	PRODUÇÃO DE CAMISAS EM SUBLIMAÇÃO 100%	UND	500		
10	TIRANTES PERSONALIZADOS	UND	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ _____

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, incluindo confecção, personalização, impressão e entrega de materiais destinados às Festividades Carnavalescas de 2026 do Município de Ribeirão/PE, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado planejamento, organização e execução das festividades carnavalescas de 2026 no Município de Ribeirão/PE, evento de elevada relevância cultural, social e econômica, amplamente reconhecido como uma das mais tradicionais manifestações populares da região e destacado por possuir um dos carnavais mais longos da Mata Sul de Pernambuco.

O Carnaval de Ribeirão constitui importante patrimônio cultural imaterial do município, sendo expressão legítima da identidade local e da valorização das tradições populares, promovendo a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e a preservação das manifestações culturais que se perpetuam ao longo das gerações. A extensa programação do evento, distribuída por diversos dias e espaços públicos, amplia consideravelmente as demandas organizacionais, comunicacionais e operacionais da Administração Municipal.

Nesse contexto, o fornecimento de materiais gráficos aliado à prestação de serviços gráficos, especialmente aqueles que envolvem processos de criação, personalização e impressão, revela-se indispensável para garantir a padronização visual, a divulgação institucional adequada, a identificação dos espaços, equipes e ações oficiais, bem como a correta orientação do público durante a realização das festividades, contribuindo para a eficiência administrativa e para a boa execução do evento.

Ressalta-se que os materiais personalizados, por sua natureza técnica e pelo processo produtivo envolvido, caracterizam-se como serviços gráficos, demandando mão de obra especializada, equipamentos específicos e controle de qualidade, não se limitando ao simples fornecimento de bens. Assim, a contratação integrada de fornecimento e serviços gráficos assegura maior eficiência, economicidade e uniformidade na execução dos trabalhos, além de melhor gerenciamento dos prazos, especialmente considerando a magnitude e a duração do evento.

Destaca-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria apta a atender, com a qualidade técnica exigida e dentro dos prazos necessários, às demandas decorrentes de um evento de grande porte e longa duração, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir o atendimento integral das necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para a realização organizada, segura e eficiente das festividades carnavalescas de 2026, para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo regional e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Ribeirão/PE.

3.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 3.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o(s) material(is) em **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 O(s) material(is), objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Ribeirão;

- 3.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Ribeirão terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 3.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município de Ribeirão se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 3.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município de Ribeirão, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3.6 Todas as despesas relativas à confecção e entrega dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 3.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Município de Ribeirão;
- 3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Maria Beatriz Pontes, Nº 1343, Bairro do SESI, Ribeirão/PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.
- 3.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 3.10 O recebimento definitivo dos materiais não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para o Município, caso os materiais não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 3.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos materiais, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos itens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 3.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.14 O fornecimento dos materiais será realizado de **forma parcelada** de acordo com a solicitação do Município de Ribeirão.

3.15 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) confeccionar os materiais, em conformidade com os layouts pré-aprovados pelo Município de Ribeirão no ato da solicitação de fornecimento.

3.16 A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação.
- 4.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:
 - a) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) para o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com a confecção e o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação no contrato;
 - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
 - f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - g) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

- h) Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.0 DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 O valor global estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 65.361,30 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BOLAS EM PVC EXPANDIDO 1,20 X 1,20	UND	40	R\$ 236,67	R\$ 9.466,80
02	CAIXAS CARTONADAS PERSONALIZADAS	UND	50	R\$ 91,33	R\$ 4.566,50
03	COPOS ECOLABEL 370 ML	UND	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
04	CREDENCIAIS EM PVC COM IMPRESSÃO DIRETA	UND	50	R\$ 30,07	R\$ 1.503,50
05	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 300 G	UND	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
06	M² DE ADESIVO LEITOSO IMPRESSO	UND	200	R\$ 55,13	R\$ 11.026,00
07	M² DE LONA 440 G IMPRESSA	UND	200	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
08	M² DE LONA GLITTER	UND	100	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00
09	PRODUÇÃO DE CAMISAS EM SUBLIMAÇÃO 100%	UND	500	R\$ 20,46	R\$ 10.230,00
10	TIRANTES PERSONALIZADOS	UND	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.361,30

7.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O prazo de vigência do contrato, será de **06 (seis) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

7.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

8.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município de Ribeirão, relatório com o(s) fornecimento(s) realizado(s), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e os valores;
 - b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 8.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Município de Ribeirão, responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando o recebimento dos materiais, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 8.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Menor Preço por Item.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

2000.2009 – SECRET. DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.1302.2.58 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor

contratado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

- 11.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 12.3 Definir como fiscal do contrato: **Anessandra Patrícia Ferreira de Melo, lotada na diretoria de cultura.**

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo **de até 03(três) dias úteis**, a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

13.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o objeto deste Termo.

13.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

13.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

13.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

13.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do

Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo.

13.1.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Comprovação da capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando certidão(ões) ou atestado(s) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que confirme que a proponente já tenha executado ou está executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto do Termo de Referência.

13.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

13.1.5 As Declarações consistirão em:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

OBSERVAÇÕES:

I.Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

II.A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

III. Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Ribeirão/PE, 19 de janeiro de 2026.

Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal